

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAMPO MOURÃO
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPO MOURÃO - PROJUDI
Av. José Custódio de Oliveira, 2065, Centro – Campo Mourão/PR – CEP: 87.300-020 – Fone: (44) 3525-2117

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA

Autos.....: 0002066-45.2006.8.16.0058 de EXECUÇÃO FISCAL.

Exequente.....: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

Executado.....: CARMELINDO FONSECA MASSO.

1ª PRAÇA.....: 14 de março de 2.019, às 14:00 horas, on line pelo portal: www.spencerleiloes.com.br,
pelo maior lance oferecido, pelo valor da avaliação.

2ª PRAÇA.....: 28 de março de 2.018, às 14:00 horas, on line e presencial, a realizar-se no Paraná Palace Hotel, sito à Rua Francisco Ferreira Albuquerque, nº 1059, Campo Mourão-PR, telefone 44-3518-2422, a quem mais der, não sendo aceito preço vil.

Leiloeiro Público Oficial – SPENCER LEILÕES – Spencer D’Avila Fogagnoli, matriculado na JUCEPAR nº 12.235-L, estabelecido à Av. Cerro Azul, Praça Pedro Álvares Cabral, 94 – Sobreloja, sala 01, zona 02, Maringá-PR., telefone (44)3026-4950, site www.spencerleiloes.com.br.

Bem.....: Lote de terras nº 25, da quadra nº 03, com área de 345,60m2., situado no Conjunto Residencial Ilha Bela, nesta cidade, com os seguintes limite e confrontações, tendo 12,00 m. de frente para a Rua 02 nº 596; na lateral direita confronta com o lote 26 em 28,8 m.; na lateral esquerda confrontando com o lote 24 em 28,80 m.; e aos fundos confrontando com o lote 08 em 12,00m. Contendo uma casa em alvenaria do Tipo C.3/50 com a área construída de 50,32m2. Havido pela matrícula sob nº 21.155, do CRI 2º Ofício desta Comarca.

Benfeitorias.....: Contém uma edificação residencial em alvenaria de tijolos com área de aproximadamente 80,00m2., em bom estado.

Observação.....: O imóvel situa-se em rua com asfalto com muros e grades nº 111 – Rua Ilha de Marajó.

Depósito.....: Em mãos e poder do depositário público, Sr. Gerson Guimarães do Vale.

Recurso.....: Não há interposição de recurso.

Valor da Avaliação: R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), datado de 29/06/2018.

Valor da Dívida: R\$ 2.443,38 (dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos), datado de 14/08/2017.

ÔNUS.....: Além da penhora dos presentes autos, constam ainda os seguintes ônus sobre o referido imóvel, a saber: “Penhora nos autos sob nº 3472-23.2014.8.16.0058 e 3520-16.2013.8.16.0058 de Execução Fiscal, em trâmite perante o Juízo da 2ª Vara Cível desta Comarca e Crédito Hipotecário de Primeiro Grau em favor de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL”, nada mais consta.

Despesas Decorrentes: a) em caso de arrematação: **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante (art. 24, parágrafo único do Decreto 21.981/32); b) em caso de adjudicação após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser paga pelo adjudicante; c) em caso de acordo após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; d) em caso de remição/quitação da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo remitente; e) em caso de remissão/perdão da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

Fica o executado **CARMELINDO FONSECA MASSO e seu cônjuge, se casado for**, bem como a credora hipotecária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, na pessoa de seu representante legal, devidamente **INTIMADOS**, na eventualidade de não serem encontrados para intimação pessoal.

Campo Mourão, 07 de fevereiro de 2.019.

Eu, ___ (Ademir Moraes da Luz – Empregado Juramentado), que digitei por ordem judicial.

CEZAR FERRARI

Juiz de Direito

(doc. assinado digitalmente)

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita (**EXCLUSIVAMENTE**) através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".

